

Diário do Legislativo de 25/11/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 197ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 197ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 23/11/2000

Presidência dos Deputados Anderson Aauto, Durval Ângelo e Glycon Terra Pinto

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios, telegramas e cartões - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2000 - Projetos de Lei nºs 1.289 a 1.293/2000 - Requerimento nº 1.761/2000 - Requerimentos dos Deputados Durval Ângelo e outros, Dalmo Ribeiro Silva e outros (2), José Milton, Edson Rezende, Elaine Matozinhos, Sebastião Costa e outro, Durval Ângelo e Dalmo Ribeiro Silva e da Comissão de Direitos Humanos - Comunicações: Comunicação da Comissão de Turismo - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Ambrósio Pinto, Edson Rezende, Pastor George, Durval Ângelo e Dalmo Ribeiro Silva - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Discursos dos Deputados Antônio Carlos Andrada, Durval Ângelo e Antônio Carlos Andrada - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados José Milton, Elaine Matozinhos, Dalmo Ribeiro Silva, Durval Ângelo e outros e Dalmo Ribeiro Silva e outros (2); deferimento - Requerimento do Deputado Edson Rezende; indeferimento - Votação de Requerimentos: Requerimento da Comissão de Direitos Humanos; aprovação - Requerimento dos Deputados Sebastião Costa e Paulo Piau; discursos dos Deputados Sebastião Costa, Paulo Piau e Marco Régis; aprovação; declarações de voto - Chamada para verificação de "quorum"; existência de número regimental para votação - Questão de ordem - Chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para votação - Requerimento do Deputado Durval Ângelo; votação nominal; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; questões de ordem; renovação da votação do requerimento; aprovação - 2ª Fase: Votação de Proposições: Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 17/99; requerimento do Deputado Durval Ângelo; questão de ordem; aprovação do requerimento; questões de ordem; votação nominal dos arts. 15, 27 e 33, do § 4º do art. 49, do "caput" do art. 61, dos arts. 82 a 85, do parágrafo único do art. 90, do parágrafo único do art. 104, do art. 109, do inciso I do art. 120, do "caput" do art. 122, do § 3º do art. 147, do § 2º do art. 325, do parágrafo único do art. 326 e do art. 270 do projeto original; dos arts. 47 e 48 do Substitutivo nº 1; do inciso VII do art. 49 e do § 1º do art. 192 do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade dos arts. 15, 27, 33 e 47; das Emendas nºs 12 e 23; do art. 48; do § 4º do art. 49; do "caput" do art. 61; dos arts. 82 a 85; do parágrafo único do art. 89; do § 1º do art. 94; do art. 108; do inciso I do art. 119; do "caput" do art. 121; do § 3º do art. 145; do art. 268; e do parágrafo único do art. 324, todos do Substitutivo nº 2; do parágrafo único do art. 104; e do § 2º do art. 325 do projeto original; votação nominal dos arts. 17, 22, 176, 177 e 192 do projeto original; da alínea "b" do inciso I do art. 5º, do inciso XXXII do art. 55, dos §§ 2º e 3º do art. 64, dos incisos V e VI do art. 95, dos §§ 1º a 4º do art. 117, do inciso VIII do art. 119 e do § 3º do art. 319 do Substitutivo nº 2; rejeição; declarações de voto; questões de ordem; votação nominal das emendas e da subemenda com parecer pela rejeição, salvo destaques; questões de ordem; rejeição; votação nominal das Emendas nºs 15, 19, 20, 28, 39, 41, 51, 54, 80 e 97; rejeição; votação nominal das Emendas nºs 125, 148, 150 e 157 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 83; aprovação; questão de ordem; votação nominal das Emendas nºs 16, 124 e 158; rejeição; prejudicialidade da parte do Substitutivo nº 2 que incorporou o conteúdo da emenda; questões de ordem; votação do art. 269 do projeto original; discurso do Deputado Alberto Bejani; prorrogação da reunião; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para votação; leitura do art. 269 do projeto original; discurso do Deputado Chico Rafael; rejeição; leitura da Emenda nº 55; discurso do Deputado Chico Rafael; votação nominal da emenda; aprovação; declaração de voto; leitura da Emenda nº 100; votação nominal; aprovação - Inexistência de "quorum" especial para votação de propostas de emenda à Constituição - Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.236/2000; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 830/2000; requerimento do Deputado Hely Tarquínio; aprovação do requerimento; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para votação - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduato - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Benê Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Dinis Pinheiro, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Glycon Terra Pinto, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Da Sra. Maria Lúcia Cardoso, Secretária do Trabalho (2), agradecendo os convites para o Debate Público Obras Públicas: Perspectivas de Desenvolvimento com Geração de Emprego e Renda em Minas Gerais e para a reunião especial em homenagem aos 30 anos do Sindicato dos Médicos.

Dos Srs. Raul Belém, Secretário de Agricultura, e Robinson Correa Gontijo, Diretor Regional do SESC, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem aos 15 anos da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher.

Do Sr. Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação, agradecendo o voto de congratulações consignado pelo transcurso de 70 anos da criação da Secretaria da Educação.

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, comunicando, em atenção ao Requerimento nº 1.623/2000, do Deputado João Batista de Oliveira (isenção de IPVA aos portadores de deficiência), que o assunto foi encaminhado ao Secretário da Fazenda.

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil (3), comunicando, em atenção ao Requerimento nº 1.576/2000, da Comissão de Administração Pública, que o assunto foi encaminhado ao exame das Secretarias de Administração e da Segurança Pública; em atenção ao Requerimento nº 1.688/2000, do Deputado Sargento Rodrigues (pagamento integral das pensões devidas pelo IPISM), que o assunto foi encaminhado ao exame da PMMG; em atenção ao Requerimento nº 1.580/2000, do Deputado Alencar da Silveira Júnior (suspensão dos efeitos das Resoluções nºs 003/00 e 019/00, da Loteria do Estado), que as liminares citadas na justificação do requerimento tiveram seus efeitos suspensos pelo STF em 5/10/2000 e que a matéria referente às citadas resoluções encontra-se sob apreciação judicial.

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, encaminhando, em atenção a pedido da Comissão de Justiça, documentação para subsidiar a apreciação do Projeto de Lei nº 1.198/2000. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.198/2000.)

Do Sr. Silvano Antônio Neto, Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, manifestando o repúdio desse Legislativo, formulado a partir de requerimento do Vereador Edilson Alves de Brito, à criação da chamada "narcotaxa". (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Luiz Gonzaga de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Passa-Tempo, solicitando à Casa, a propósito do Projeto de Lei Complementar nº 17/99, que o Município de Piracema continue pertencendo à Comarca de Passa-Tempo e que o Município de Desterro de Entre-Rios passe a integrar a referida Comarca. (- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99.)

Do Sr. Iano Tomaz Maioline, Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí, encaminhando cópia da Indicação nº 151/2000, aprovada por essa Câmara, na qual se solicitam à Casa providências para se fornecer verba para a iluminação do aeroporto de Araçuaí. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. João Batista Rezende, Presidente da Fundação João Pinheiro, encaminhando cópia dos contratos firmados entre essa Fundação e a empresa Montreal Informática, com dispensa de licitação. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. Tarcísio de Campos Ribeiro, Superintendente-Geral da FUNED, encaminhando cópia da Carta Aberta aos Cidadãos Mineiros, de autoria do Conselho Curador da FUNED. (- À CPI da Saúde.)

Da Sra. Maria do Rosário Caiafa Farias, Ouvidora da Polícia, em atenção ao Requerimento nº 1.700/2000, da Comissão de Direitos Humanos, informando que a Ouvidoria da Polícia já está acompanhando os fatos relatados no referido requerimento.

Da Diretoria Executiva da SERJUSMIG, agradecendo a aprovação do Projeto de Lei nº 1.215/2000. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.215/2000.)

Da Sra. Elvira Mirian Veloso Mello Cosendey, Coordenadora de Assuntos Externos do Grupo de Combate ao Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente, agradecendo o convite para participar do Debate Público A Família: Sobrevivência e Trabalho Infante-Juvenil e informando que será representada pelo Sr. José Tadeu Medeiros de Lima.

Da Sra. Sirlene Gonçalves Gulhelimelli, Chefe de Gabinete do Presidente do Tribunal de Alçada, comunicando que os Juizes Pedro Henriques de Oliveira Freitas e Dorival Guimarães Pereira ocuparão os cargos de, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente desse órgão no biênio 2000-2002.

Da Sra. Maria de Fátima Chagas Dias Coelho, Representante Regional da Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRHMG -, solicitando se apresente emenda ao projeto de lei que dispõe sobre medidas de estruturação em órgãos e entidades do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa pelo Governador do Estado, com o objetivo de se suprimir o inciso

V do art. 7º. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.266/2000.)

TELEGRAMAS

Dos Srs. Itamar Franco, Governador do Estado; Arlindo Porto, Senador; Antônio do Valle, Deputado Federal; e Francisco Carlos Chico Ferramenta Delfino, Prefeito Municipal de Ipatinga, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem aos 15 anos da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher.

CARTÕES

Do Sr. Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário da Saúde, parabenizando esta Casa pela iniciativa da homenagem prestada ao IPSEMG, em reunião especial.

Do Sr. Sergio Bruno Zech Coelho, Secretário de Esportes, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem a D. João de Rezende Costa.

Do Sr. Cesar Masci, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem aos 15 anos da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher.

Da Sra. Elizabeth K. Karakida Figueiredo, Diretora da Biblioteca Central da Universidade Vale do Rio Doce, agradecendo o envio de fita de vídeo com o tema "Políticas Macroeconômicas - Alternativas para o Brasil".

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Glycon Terra Pinto) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45/2000

Acrescenta o § 3º ao art. 232 da Constituição do Estado de Minas Gerais

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 232 da Constituição do Estado de Minas Gerais fica acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 232 -

§ 3º - São indisponíveis as ações ordinárias pertencentes ao Estado necessárias à garantia do controle acionário de companhia de geração e transmissão de energia elétrica."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de novembro de 2000.

Sávio Souza Cruz - Adelman Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Anderson Adauto - Benê Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Ivo José - João Leite - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Nivaldo Andrade - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Justificação: Por imposição da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL -, a CEMIG deverá ser dividida em pelo menos três empresas, destinadas à geração, à transmissão e à distribuição da energia elétrica. Essa política de desverticalização da empresa tende a fragilizar um dos mais importantes componentes do patrimônio público estadual, dificultando as ações necessárias ao desenvolvimento do Estado, o que impõe enérgicas medidas para sua defesa. Os membros desta Casa se tem posicionado publicamente, manifestando seu apoio ao papel estratégico da CEMIG e da permanência de seu controle em mãos do poder público. No entanto, levando-se em conta a necessária divisão da empresa, apenas as atividades de geração e transmissão se revestem desse caráter de instrumento imprescindível à política de desenvolvimento de Minas Gerais. Acredito que, inequivocamente, a inclusão da indisponibilidade do controle acionário da CEMIG ou de suas principais sucessoras na Constituição Estadual é o mais claro e eficaz meio de ação aberto a esta Casa para a garantia de um patrimônio que tem um significado histórico e uma fundamental importância para o futuro de todos os mineiros.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.289/2000

Cria o Programa Escola no Lar - Escolar - para alunos enfermos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa Escola no Lar - Escolar -, destinado a alunos da rede pública de ensino, que, por motivo de doença, estejam impossibilitados de comparecer à sala de aula.

Art. 2º - O Programa tem por objetivo oferecer ao aluno enfermo, em domicílio ou em hospitais, a orientação, o acompanhamento e o suporte necessários para evitar o atraso no aprendizado e a possível repetência.

Parágrafo único - A orientação, o acompanhamento e o suporte a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser prestados por voluntários, em comum acordo com o corpo docente, sob a forma de atendimento individualizado, aulas de reforço e ajuda nos deveres escolares, entre outras.

Art. 3º - Poderão participar como agentes do Escolar:

I - professores, ativos e inativos;

II- especialistas em educação, ativos e inativos;

III - voluntários que comprovarem, perante a direção da escola, capacitação para o desempenho da atividade.

Art. 4º - Para a implementação do Escolar, a direção do estabelecimento de ensino poderá articular-se com associações comunitárias, centros sociais e de estudos, bibliotecas e outras entidades.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2000.

Ambrósio Pinto

Justificação: A proposição sob comento tem como objetivo fundamental estender o referido benefício, que já vem logrando êxito nas escolas da rede privada de ensino, aos estudantes das escolas públicas, em todos os níveis, seja no ensino fundamental seja no ensino médio.

Motivaram-me a apresentar este projeto de lei os diversos apelos enviados a meu gabinete parlamentar, em especial, pedido formulado pela mãe de uma criança carente, acometida de grave enfermidade, que a afastaria durante oito meses da sala de aula, sem que a escola, nesse período, disponibilizasse o ensino domiciliar, prejudicando o ensino de qualidade, o qual é dever do Estado.

Pelo exposto, conto com o apoio dos colegas parlamentares para aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.290/2000

Institui o Dia do Defensor Público no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o dia 19 de maio como o Dia do Defensor Público no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2000.

Ambrósio Pinto

Justificação: A Constituição Federal, ao garantir o direito à assistência jurídica gratuita aos carentes, incumbe à Defensoria Pública esse papel.

A proposição sob comento visa a homenagear o Defensor Público pelo serviço que presta, de alta relevância e de caráter essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa em todos os graus de jurisdição daqueles que delas necessitarem.

Nosso Estado conta com 518 Defensores Públicos, que vêm fazendo um esforço sobre-humano para prestarem seu serviço da melhor forma, ante a elevada demanda de processos.

A data ora proposta, o dia 19 de maio, é a data do aniversário da morte de Santo Ivo, patrono não só dos Defensores Públicos mas também de todos os que militam na área do Direito, sendo comemorado nessa data, em vários Estados, o Dia do Defensor Público.

Considerando que tal categoria de profissionais ainda não possui neste Estado data específica em sua homenagem e considerando a relevância da atuação de nossos Defensores Públicos de dar aos pobres e aos necessitados a assistência jurídica gratuita, assegurando-lhes o exercício pleno da cidadania, conto com o apoio de nossos pares a esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.291/2000

Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para expedição de 2ª via de cédula de identidade e carteira de habilitação, das pessoas que comprovarem que foram vítimas de furto ou roubo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Estado autorizado a isentar do pagamento de taxas de expedição de 2ª via de cédula de identidade e carteira de habilitação as pessoas que comprovarem ter sido vítimas de furto ou roubo.

Art. 2º - A requerente deverá apresentar, no ato do pedido de expedição de 2ª via, a ocorrência policial como meio de prova do ato ilícito contra ele praticado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de novembro de 2000.

Gil Pereira

Justificação: Devido ao grande número de furtos e roubos que assolam nosso Estado, seria medida consciente e oportuna decidirmos pela isenção dessas taxas, pois, a cada dia, estamos mais vulneráveis a esse tipo de delito.

Dessa forma, tendo em vista que é dever do Estado, previsto no texto constitucional, garantir a segurança de todos, entendemos que esse seria um benefício para a população mineira, que ora se encontra vulnerável, devido ao vultoso número de assaltos no Estado.

Contamos com a colaboração e o apoio dos pares desta Casa, os quais, tenho convicção, são preocupados com o bem-estar da nossa população.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.292/2000

Dispõe sobre teste de HIV no pré-natal e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os hospitais da rede pública e privada do Estado de Minas Gerais ficam obrigados a realizar nas gestantes atendidas em suas dependências, no período pré-natal, o teste de HIV.

Parágrafo único - O teste de que trata o "caput" deverá ser oferecido gratuitamente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, novembro de 2000.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Estudos desenvolvidos pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo demonstram que, quando se realiza preventivamente o teste de HIV nas gestantes, reduz-se de 30% para 8% a incidência da AIDS em recém-nascidos.

Constata-se a partir desses dados a importância de se oferecer a todas as gestantes a possibilidade da realização do teste de HIV, tornando-o exigível, para que haja menor incidência de AIDS – já reconhecida como o "mal do século" – em nossa população.

Por essas razões, aguardo dos meus nobres pares a aprovação desta nossa proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.293/2000

Torna obrigatória a inclusão, no programa de disciplinas do ensino fundamental e médio, de noções sobre direitos do consumidor.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É obrigatório o estudo de noções a respeito do Código de Defesa do Consumidor, como parte do programa das disciplinas constantes no núcleo curricular básico elaborado pela Secretaria de Estado da Educação para o ensino fundamental e médio das escolas públicas e particulares do Estado.

Parágrafo único - Os setores de supervisão e orientação escolar poderão convidar especialistas para fazer conferências, palestras e simpósios e representantes de entidades e núcleos especializados existentes no Estado, para prestarem depoimentos e relatarem experiências, bem como realizar outras atividades relacionadas com o assunto.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, novembro de 2000.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Apesar da edição do Código de Defesa do Consumidor, normatizando os direitos assegurados ao consumidor, são alarmantes os índices de reclamações registradas nos PROCONS, dando conta das diferentes formas de violação desses direitos.

Sem dúvida, parte dessas ocorrências resulta do desconhecimento do consumidor quanto à maneira de se conduzir nas múltiplas formas de relacionamento comercial, prestação de

serviços e outros procedimentos.

Com certeza, será de grande valia proporcionar aos nossos alunos o conhecimento de noções sobre os direitos enumerados no referido Código, enriquecendo a sua formação e permitindo, inclusive, que eles contribuam com suas famílias para a manutenção de suas garantias.

Por essas razões, aguardo dos meus nobres pares a aprovação desta nossa proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTO

Nº 1.761/2000, do Deputado Eduardo Brandão, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Marcos Morais pela autoria do livro "Silêncio em Angicos - Uma Filosofia de Vida". (- À Comissão de Educação.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Durval Ângelo e outros, Dalmo Ribeiro Silva e outros (2), José Milton, Edson Rezende, Elaine Matozinhos, Sebastião Costa e outro, Durval Ângelo e Dalmo Ribeiro Silva e da Comissão de Direitos Humanos.

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação da Comissão de Turismo.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Ambrósio Pinto, Edson Rezende, Pastor George, Durval Ângelo e Dalmo Ribeiro Silva proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduino) - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

- Os Deputados Antônio Carlos Andrada, Durval Ângelo e Antônio Carlos Andrada proferem discursos com base no art. 164 do Regimento Interno, os quais serão publicados em outra edição.

Acordo de Lideranças

A totalidade dos membros do Colégio de Líderes acordam em que seja prorrogado, até o dia 29/11/2000 o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 1.216/2000, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2001.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2000.

Decisão da Presidência

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 23 de novembro de 2000.

Anderson Aduino, Presidente.

ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 1º/12/2000, conforme requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves e outros, deferido em Plenário, com o objetivo de se prestar homenagem à Holdercim Brasil S.A.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Hely Tarquínio, Líder do PSDB - Marcelo Gonçalves, Líder do PDT - Sebastião Navarro Vieira, Líder do PFL - Chico Rafael, Líder do PSB - João Pinto Ribeiro, Líder do PTB - Márcio Kangussu, Líder do PPS - Antônio Andrade, Líder da Maioria - Carlos Pimenta, Líder da Minoria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o Acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 23 de novembro de 2000.

Anderson Aduino, Presidente.

Acordo de Lideranças

- O Acordo de Lideranças referente à reunião especial em comemoração aos 30 anos do Sindicato dos Médicos foi publicado na edição anterior.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

- A Decisão da Presidência referente ao Acordo de Lideranças acima foi publicada na edição anterior.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Turismo - aprovação, na 42ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 1.733/2000, do Deputado Chico Rafael (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos do Deputado José Milton, em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 741/99; e da Deputada Elaine Matozinhos, em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.175/2000; defere, nos termos do inciso XIV do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita a constituição de comissão de representação para discutir junto ao Ministério da Fazenda o fechamento de agências da Receita Federal no Estado, designando para comporem a referida Comissão os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Ailton Vilela, Sebastião Costa, Marco Régis, Geraldo Rezende, Sebastião Navaro Vieira e Paulo Piau; defere, ainda, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, deixando para fixar a data em outra oportunidade, requerimentos dos Deputados Durval Ângelo e outros, em que solicitam a realização de reunião especial em homenagem à Editora Vozes pelo transcurso de seu centenário de fundação; e Dalmo Ribeiro Silva e outros (2), em que solicitam a realização de reuniões especiais em homenagem ao IEPHA-MG, pelo transcurso de seus 30 anos de fundação, e à União dos Varejistas de Minas Gerais pelo transcurso de seus 70 anos de fundação; e indefere, nos termos do inciso XIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Edson Rezende, em que solicita a anexação do Projeto de Lei nº 954/2000 ao Projeto de Lei nº 451/99.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Sr. Alan de Freitas Passos, Diretor da Clínica Nossa Senhora de Lourdes, pedido de informações sobre o desaparecimento do paciente Antônio Conceição de Souza, que estava internado nessa Clínica há aproximadamente 15 anos, conforme denúncia do Sr. Raimundo de Souza. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento dos Deputados Sebastião Costa e Paulo Piau, em que solicitam seja encaminhado ao Ministério da Fazenda pedido de informações sobre o fechamento de agências da Receita Federal em diversas cidades do Estado.

- Os Deputados Sebastião Costa, Paulo Piau e Marco Régis proferem discursos para encaminhar a votação do requerimento, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Declarações de Voto

O Deputado Geraldo Rezende - Sr. Presidente, quero declarar o meu voto favorável ao requerimento do Deputado Sebastião Costa e do Deputado Paulo Piau e dizer que na cidade de Araguari estamos vivenciando um problema dessa natureza. Fui procurado na cidade de Uberlândia por pessoas reclamando que estava havendo uma concentração na agência da Receita Federal, com o fechamento da agência de Araguari. Isso causa um transtorno muito grande para a cidade de Uberlândia, que já é uma cidade com acúmulo de trabalho.

Quero parabenizar os autores do projeto e aproveitar a oportunidade para pedir que a Receita se sensibilize de modo a não fechar a agência da cidade de Araguari. Muito obrigado.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, votei favoravelmente ao requerimento dos Deputados Sebastião Costa e Paulo Piau. Mas vejo o assunto de modo mais complexo. As agências já estão fechando no dia 30/11/2000, e a tramitação do requerimento deverá demorar. Acho que não haverá tempo suficiente para evitar esse fechamento. Por isso pedi a constituição de uma comissão de parlamentares para ir à Receita Federal e, se necessário for, a Brasília, para expor a necessidade do não-fechamento das agências. Acredito que um simples requerimento não bastará. Precisamos de uma ação política efetiva, num trabalho nosso, de todos aqueles que têm o comprometimento com suas bases. Estou à disposição até para irmos a Brasília. A minha preocupação é que já estamos no dia 23/11/2000 e as agências já estão com o fechamento marcado para o dia 30/11/2000. Sr. Presidente, a minha preocupação é que hoje são 23/11/2000 e não daria tempo. Mesmo assim, temos que fazer um protesto veemente no Ministério da Fazenda com relação a esse assunto. Esse é o meu requerimento. Acredito que caminharemos juntos.

O Sr. Presidente - Nos termos da Decisão da Presidência nº 7, solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para verificação de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Alberto Bejani) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 44 Deputados. Há, portanto, "quorum" para votação.

Questão de Ordem

O Deputado José Braga - Sr. Presidente, tanto agora como em algumas vezes em que dirigimos os trabalhos, temos notado que muitos colegas desconhecem a finalidade da recomposição de "quorum". Agora, não temos mais o número suficiente de Deputados no Plenário, pois os colegas respondem presença e se retiram do Plenário, imediatamente. Talvez V. Exa. pudesse esclarecer aos Deputados que, não desejando fazer a votação, eles não devem responder à chamada de recomposição de "quorum", para pararmos de passar por esta situação, em que a lista de presença tem número suficiente, e a votação não tem. Obrigado.

O Sr. Presidente - Esta Presidência agradece as colocações do Vice-Presidente, que, em determinados momentos, substitui o Presidente e sabe o quão delicado é o processo de recomposição de "quorum", destinado a sabermos se temos o número suficiente de Deputados para votação. A Presidência verifica, de plano, que já não há mais "quorum" para votação, motivo por que solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado João Paulo) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 39 Deputados. Há "quorum" para votação. Requerimento do Deputado Durval Ângelo, solicitante que, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Regimento Interno, a reunião especial requerida por esta Presidência e outros, destinada a homenagear D. Alexandre Alves do Amaral pelos relevantes serviços prestados à Igreja e à comunidade, seja realizada em 5/12/2000, na cidade de Uberaba. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, I, c/c o art. 255, do Regimento Interno. A Presidência esclarece aos Deputados que aqueles que desejarem aprovar o requerimento registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". Em votação.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 30 Deputados, número insuficiente para votação, motivo por que a Presidência a torna sem efeito.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, acho que há aqui mais de 40 Deputados e gostaria de esclarecer-lhes que ainda não entramos no processo de votação do Projeto de Lei Complementar nº 17/99, como V. Exa. já disse bem. O que está sendo votado é um requerimento para esta Assembléia prestar uma homenagem a D. Alexandre do Amaral, Bispo Emérito de Uberaba, por sinal, o Bispo mais antigo do Brasil e que tem relevantes serviços prestados à Igreja, na cidade de Uberaba. Então, em razão disso e pelo fato de haver 42 Deputados em Plenário, faço um apelo para que seja novamente colocado em votação esse requerimento.

Aproveitando esta questão de ordem, quero dizer, quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99, que fizemos hoje uma reunião, no Salão Vermelho, do Colégio de Líderes e chegamos a um consenso a seu respeito. A votação será em cinco blocos. Existem apenas três questões divergentes, cuja discussão, de alguma forma, será mais demorada. Portanto, quatro blocos são convergentes. E participaram dessa reunião vários Deputados e suas assessorias.

Assim, solicito que se coloque em votação novamente o requerimento e alerto os companheiros para o fato de que a votação do Projeto de Lei Complementar nº 17/99 não será demorada.

O Deputado Alberto Bejani - Sr. Presidente, gostaria de agradecer a oportunidade. O Deputado Durval Ângelo já esclareceu as dúvidas para todos os presentes em Plenário. Mas, se o senhor me permite, gostaria de reforçar o pedido do Deputado Durval Ângelo, para que se fizesse uma nova votação, já que estávamos acompanhando a planilha que nos chegou às mãos, para o Projeto de Lei Complementar nº 17/99.

O Sr. Presidente - A Presidência vai renovar a votação do requerimento do Deputado Durval Ângelo. Em votação.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votam "sim" os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Amílcar Martins - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Bené Guedes - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 39 Deputados; não houve voto "não" ou em branco. Está, portanto, aprovado o requerimento do Deputado Durval Ângelo. Cumpra-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotado o tempo destinado à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 17/99, do Tribunal de Justiça do Estado, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado. Vem à Mesa requerimento do Deputado Durval Ângelo, solicitando votação em bloco das emendas e dos destaques ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99.

Questão de Ordem

O Deputado Chico Rafael - Sr. Presidente, quais são as questões a serem votadas separadamente, em blocos?

O Sr. Presidente - Neste momento, iniciaremos o processo de votação dos destaques ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99. A Presidência esclarece que, em razão do requerimento do Deputado Durval Ângelo, votaremos em cinco blocos distintos. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, hoje, na reunião da manhã, dividimos os destaques em blocos, de acordo com o processo de discussão. No bloco 1, entram todos os destaques que tiveram parecer favorável, sem contradição de nenhuma bancada. Nesse primeiro bloco, votaríamos pelo sim. No segundo bloco, houve consenso pela rejeição. Não houve discordância. Então, na segunda votação, votaríamos não. Depois, ficariam duas emendas divergentes, que seriam as relativas às férias dos servidores e à questão dos Tribunais de Alçada ou câmaras do Tribunal de Justiça. No final, teríamos dois blocos de votação. Na questão das câmaras, houve até uma discussão que estava caminhando para o consenso, mas, como houve uma posição contrária, em respeito ao consenso, a trouxemos aqui. A adesão maior era para o destaque do Deputado Sebastião Navarro Vieira, mas, como não houve consenso, em respeito ao Plenário, trouxemos essa discussão. Então, o primeiro seria sim, o segundo seria não, e as duas emendas seriam de acordo com as bancadas.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - A informação que tive é que tinha havido o consenso e as propostas relativas aos arts. 47 e 48, de minha autoria, haviam entrado no bloco de consenso para serem aprovadas. O Deputado Chico Rafael levanta um questionamento sobre a denominação de tribunal ou câmara, o que é questão de somenos, não afeta o espírito da lei e pode ser corrigido até em redação final. Então, isso não é razão para que essa proposta seja eliminada do bloco para aprovação. Se for eliminada do bloco de aprovação, se houver quebra do consenso, não tenho - e acredito que o PFL venha me seguir - condição de aprovar, dentro de um processo de consenso, quebrado nesta oportunidade, com 39 Deputados em Plenário. Não podemos colocar em risco por causa de uma questão que pode ser corrigida em redação final.

O Sr. Presidente - A Presidência deseja esclarecer ao Deputado Sebastião Navarro Vieira que compreende as colocações feitas por S. Exa. Temos condições de votar o que é consenso e que exige 39 votos, tendo apenas 41 votos em Plenário - apenas os blocos que são consenso. O que não é consenso, a Presidência entende que não temos condições. Desejo esclarecer ao Deputado Sebastião Navarro Vieira que o Deputado que quebrou a tese do consenso é exatamente o Deputado relator do projeto. E a Presidência não tinha como não atender o Deputado relator do projeto, no seu pleito, nas suas colocações. Portanto, S. Exa. solicitou que o art. 47 fosse excluído, para que pudéssemos fazer o encaminhamento do voto hoje ou num dia em que houvesse maior número de Deputados em Plenário.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Sr. Presidente, acabo de ter a manifestação do Deputado Chico Rafael, que concorda com a inclusão no bloco de consenso.

O Sr. Presidente - Então, está incluído o art. 47, para ser corrigido o termo em redação final, substituindo-se câmaras por tribunais.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, com toda a admiração e respeito que temos pelo Deputado Sebastião Navarro Vieira, temos um questionamento a fazer nesse tópico. Na verdade, isso não é consensual, porque o projeto original do Tribunal de Justiça criava cinco regionais do Alçada, que eram Montes Claros, Valadares, Belo Horizonte, Pouso Alegre e Juiz de Fora. Fizemos uma emenda que foi rejeitada pelo relator, Deputado Chico Rafael, em seu Substitutivo nº 1. Recebemos com reserva, mas com respeito, o veto do relator. Posteriormente apareceu outra indicação criando as regionais em Valadares, Januária, Juiz de Fora, Montes Claros, Patos de Minas, Poços de Caldas, Pouso Alegre, São Sebastião do Paraíso, Uberaba e Uberlândia - uma profusão de cidades. Sabemos que, se passar essa votação, em 2º turno, já temos acordo de alguns partidos e vamos apresentar mais emendas. Vai se tornar um achincalhe. Acho que devemos pelo menos respeitar o projeto oriundo do Tribunal de Justiça ou vamos colocar 10 ou 15 cidades com câmaras regionais. Obrigado.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Gostaria que o Deputado Marco Régis esclarecesse se é contra Poços de Caldas, São Sebastião do Paraíso ou Uberaba, por ser terra do Presidente.

O Deputado Durval Ângelo - O Deputado Sebastião Navarro Vieira tem razão em sua colocação. Faço um apelo - e acho que o Deputado Chico Rafael já concordou - para incluirmos o art. 47 no bloco do consenso. É que ainda vamos ter emendas de 2º turno. Estamos votando ainda em 1º turno. Então, essa discussão poderia ser travada no 2º turno. Acho que podemos colocar o 47 em votação conforme foi estabelecido.

O Deputado Chico Rafael - Muito obrigado, Sr. Presidente. Num projeto de 350 artigos, esgotamos a matéria, estamos com apenas duas divergências e já caminhando para apenas uma. Isso significa que não só o trabalho deste Deputado foi bom, mas de toda a Comissão de Administração Pública e dos Deputados que estiveram envolvidos.

Com relação ao art. 47, de acordo com o destaque, ficam criadas câmaras do Tribunal. Não é este o objetivo do Tribunal de Justiça, que quer criar tribunais independentes no interior. Câmara é órgão fracionário do Tribunal de Alçada, e, como os Deputados advogados sabem, as câmaras sempre se reúnem em colegiado e em plenário para tomarem algumas decisões. Se criarmos câmaras no interior, do ponto de vista operacional, estaremos dificultando a atividade do Tribunal de Alçada. Gostaria de solicitar que os Deputados atentassem para a ideia de se criar Tribunal de Alçada no interior do Estado, para que pudéssemos fazer essa correção na redação da lei. Solicito o compromisso das Lideranças de público, para que possamos fazer essa retificação, de não se opor à inclusão do destaque do art. 17 no bloco de votação.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, além desse aspecto jurídico apontado pelo relator, há o aspecto de que se criariam câmaras regionais em cidades muito próximas umas das outras. Isso não tem sentido, por ser um condicionamento político. Queremos um critério geográfico e certo. Participo do acordo proposto pelo relator, deixando para o 2º turno.

O Sr. Presidente - Em votação, os arts. 15, 27 e 33; o § 4º do art. 49; o "caput" do art. 61; os arts. 82 a 85; o parágrafo único do art. 90; o parágrafo único do art. 104; o art. 109; o inciso I do art. 120; o "caput" do art. 122; o § 3º do art. 147; o § 2º do art. 325; o parágrafo único do art. 326 e o art. 270 do projeto original; os arts. 47 e 48 do Substitutivo nº 1; o inciso VII do art. 49 e o § 1º do art. 192 do Substitutivo nº 2. A Presidência vai submeter a matéria a votação nominal e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votam "sim" os seguintes Deputados:

Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 42 Deputados; não houve voto "não". Aprovados. Com a aprovação desses dispositivos, ficam prejudicados os arts. 15, 27, 33 e 47; as Emendas nºs 12 e 23; o art. 48; o § 4º do art. 49; o "caput" do art. 61; os arts. 82 a 85; o parágrafo único do art. 89; o § 1º do art. 94; o art. 108; o inciso I do art. 119; o "caput" do art. 121; o § 3º do art. 145; o art. 268; o parágrafo único do art. 324, todos do Substitutivo nº 2; o parágrafo único do art. 104 e o § 2º do art. 325 do projeto original. Em votação, os arts. 17, 22, 176, 177 e 192 do projeto original; a alínea "b" do inciso I do art. 5º; o inciso XXXII do art. 55; os §§ 2º e 3º do art. 64; os incisos V e VI do art. 95; os §§ 1º a 4º do art. 117; o inciso VIII do art. 119; e o § 3º do art. 319 do Substitutivo nº 2. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votam "sim" os seguintes Deputados:

Chico Rafael - Fábio Avelar.

- Votam "não" os seguintes Deputados:

Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Hely Tarquínio - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 2 Deputados; votaram "não" 41 Deputados. Rejeitados.

Declarações de Voto

O Deputado Chico Rafael - Sr. Presidente, quero fazer uma retificação de voto. O equipamento parece-me estar com problema e registrou "sim", porém meu voto é "não".

O Deputado Fábio Avelar - Quero apenas informar que houve um equívoco na hora da votação, e meu voto é "não".

Questões de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Em função das manifestações dos Deputados Chico Rafael e Fábio Avelar, quero colocar uma questão de ordem. Caso o Deputado se equivoque na votação ou o painel registre voto contrário à sua manifestação explícita, a Presidência, antes de anunciar a votação, deve estabelecer uma norma no sentido de que os votos retificados pelo parlamentar sejam computados de acordo com sua manifestação. É importante esclarecermos a questão definitivamente, para que tais votos, que poderão decidir a destinação de uma votação, sejam computados de acordo com a definição dessa questão de ordem.

O Sr. Presidente - A Presidência considera procedente a colocação do Deputado Adelmo Carneiro Leão e já solicitou à assessoria da Mesa que estude o assunto, que é bastante razoável, já que pode ocorrer um engano na hora da votação.

O Deputado Durval Ângelo - Esse dispositivo já existe na Câmara Federal: até o final da proclamação, o Deputado pode fazer uso desse recurso. Basta fazermos uma adaptação. Peço licença ao Presidente para informar aos Deputados que o primeiro bloco de votação foi destaque de dispositivos. Agora, faremos destaque de emendas, da mesma forma. A primeira votação será composta por todas as emendas que consensualmente receberam o voto pela aprovação. O segundo destaque constará das emendas que, consensualmente, receberam o parecer no Colégio de Líderes pela rejeição. Em um primeiro bloco seria "sim", e, em um segundo, "não". Depois, entraríamos na única questão que ficou divergente.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, entendendo que a manifestação de um parlamentar poderá modificar a contagem e até o resultado da votação e para evitar que possa modificar o desejo do conjunto dos parlamentares, sugiro que, todas as vezes em que houver a manifestação explícita do parlamentar que modifique o resultado da votação, o Presidente coloque a matéria novamente em votação antes do anúncio, para que essa análise seja levada em consideração, a fim de que essa manifestação não altere o desejo de toda a Assembléia Legislativa.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, da mesma forma que, na primeira votação do primeiro bloco, houve a declaração da Presidência daquilo que foi aprovado, seria de bom alvitre que, na votação do segundo bloco, declarasse o que foi rejeitado, para que fique registrado nos anais da Casa. Com essa denominação de bloco 1 e 2, com o passar do tempo, não saberemos o que foi acordado ou não entre as Lideranças.

O Sr. Presidente - A Presidência informa que na primeira votação foram aprovados os seguintes dispositivos: o art. 15 do projeto original; o art. 27 do projeto original; o art. 33 do projeto original; o art. 48 do Substitutivo nº 1; o inciso VII do art. 49 do Substitutivo nº 2; o § 4º do art. 49 do projeto original; o "caput" do art. 61 do projeto original; o art. 82, 83, 84 e 85 do projeto original; o parágrafo único do art. 90 do projeto original; o parágrafo primeiro do art. 95 do projeto original; o § 1º do art. 104 do projeto original; o art. 109 do projeto original; o inciso I do art. 120 do projeto original; o "caput" do art. 122 do projeto original; o § 3º do art. 147 do projeto original; o art. 270 do projeto original; o § 2º do art. 325 do projeto original; e o parágrafo único do art. 326 do projeto original; art. 47 do Substitutivo nº 1.

Por solicitação do Deputado Antônio Carlos Andrada, a Presidência informa que na segunda votação foram rejeitados os seguintes dispositivos: alínea "b" do § 1º do art. 5 do Substitutivo nº 2; o art. 17 do projeto original; o art. 22 do projeto original; o inciso XXXII do art. 55 do Substitutivo nº 2; o § 2º do art. 64; o § 3º do art. 64; o inciso V do art. 95; o inciso VI do art. 95; o § 1º do art. 117; o § 2º do art. 117; o § 3º do art. 117; o § 4º do art. 117; o inciso VIII do art. 119, todos do Substitutivo nº 2; o art. 176 do projeto original; o art. 177 do projeto original; o art. 192 do projeto original, o § 3º do art. 319 do Substitutivo nº 2, o § 2º do art. 210 do projeto original, o "caput" do art. 211 do projeto original, o parágrafo único do art. 219 do projeto original e o § 1º do art. 192 do Substitutivo nº 2.

Em votação, as Emendas nºs 24, 38, 46, 68, 76, 82, 84, 86, 93, 96, 101 a 108, 110 a 114, 117 a 120, 122, 124 a 134, 137 a 142, 147 a 151, 153 a 157 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 83, salvo destaques, cujo parecer foi pela rejeição.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, depois, podemos até formular, por unanimidade, um acordo com o Colégio de Líderes. No entanto, conforme a nossa discussão no Colégio de Líderes, agora votaríamos os destaques de emendas. Vamos seguir essa ordem, porque os Deputados estão ficando confusos. Em primeiro lugar, votaremos os destaques de emendas. Aqueles que receberam parecer pela aprovação, "sim". Aqueles que receberam parecer pela rejeição, "não". Seria bom seguirmos essa ordem, a fim de evitar as dúvidas. Vamos votar como foi acordado no Colégio de Líderes: primeiro, destaques de emendas, "sim", depois, o "não". Isso facilitará o processo.

O Sr. Presidente - A Presidência esclarece ao Deputado Durval Ângelo que antes de entrarmos nas emendas mencionadas por V. Exa. temos as emendas com parecer pela rejeição e as emendas com pareceres divergentes, que também precisam ser convalidadas ou não pelo Plenário. Em seguida, entraremos na votação das emendas destacadas.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, solicito-lhe que suspenda a reunião por 2 minutos, a fim de que haja um entendimento, porque está muito confuso.

O Sr. Presidente - Estamos votando um projeto de lei complementar com mais de 300 artigos, em que se misturou o projeto original, o Substitutivo nº 1 e o Substitutivo nº 2. Temos de ter cuidado, senão vamos produzir um "frankenstein". A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votam "não" os seguintes Deputados:

Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - Ivo José - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

O Sr. Presidente - Votaram "não" 41 Deputados; não houve voto "sim". Rejeitadas. Em votação, as Emendas nºs 15, 19, 20, 28, 39, 41, 51, 54, 80 e 97, que receberam pareceres divergentes nas Comissões. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Vota "sim" o seguinte Deputado:

Ermano Batista.

- Votam "não" os seguintes Deputados:

Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - Ivo José - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

O Sr. Presidente - Votou "sim" 1 Deputado; votaram "não" 42 Deputados. Rejeitadas. Em votação, as Emendas nºs 125, 148, 150 e 157 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 83. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votam "sim" os seguintes Deputados:

Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené

Guedes - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - Ivo José - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Rêmo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 41 Deputados; não houve voto "não". Aprovadas.

Questão de Ordem

O Deputado Antônio Genaro - Hoje é um dia muito especial, porque, em meus quatro mandatos, esta é a primeira vez que vejo o PT reger uma votação e a platéia tocar junto, harmonicamente.

O Sr. Presidente - Em votação, as Emendas nºs 16, 124 e 158, do quinto bloco. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votam "não" os seguintes Deputados:

Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - Ivo José - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

O Sr. Presidente - Não houve voto "sim"; votaram "não" 40 Deputados. Rejeitadas. Com a rejeição da Emenda nº 158, fica prejudicada a parte do Substitutivo nº 2 que incorporou o conteúdo da emenda.

Questões de Ordem

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Sr. Presidente, não se trata de questão de ordem ou regimental. Quero aproveitar a oportunidade para anunciar a V. Exa. e ao Plenário desta Casa a presença, em nossas galerias, do Prefeito eleito de Poços de Caldas, Sr. Paulo Tadeu, e de seu Vice, Zeca Brochado, solicitando a V. Exa. que os convide a descer ao Plenário desta Casa.

O Sr. Presidente - É um prazer atender a V. Exa. A Presidência convida o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos para que possam participar dos trabalhos conosco, no Plenário.

O Deputado Alberto Bejani - Sr. Presidente, evidentemente que é importantíssima a matéria que estamos votando, mas existe um projeto de lei importante também, logo após este trabalho, que tem que ser votado hoje, porque sabemos que é a substituição da Lei Robin Hood, que é o Projeto de Lei nº 830/2000. Se ficarmos protelando a votação esse projeto de lei, correremos o risco de as cidades mais pobres de Minas fecharem suas portas, a partir de janeiro do próximo ano. Gostaria que V. Exa. pedisse aos Deputados que continuassem em Plenário após a votação que estamos fazendo no momento.

O Sr. Presidente - A Presidência faz, obviamente, apelo aos Deputados para que permaneçam em Plenário. Mas deseja esclarecer ao Deputado Alberto Bejani que acredita que foi um grande avanço a votação do Projeto de Lei Complementar nº 17/99, que já se encontra na Casa há muito tempo. É um projeto que chegou à Casa na forma do original, tendo sido apresentados os Substitutivos nºs 1 e 2. Pelo menos nesses quase dois anos na Presidência da Assembléia, nunca vi um projeto ter tantos artigos destacados, como esse, e conseguimos avançar quase 100%. Temos agora apenas quatro artigos sobre os quais não conseguimos chegar a uma posição de consenso, num conjunto de mais de 350 artigos. A Presidência acredita que cumprimos muito bem o nosso papel nesta semana, mas tem que conhecer o posicionamento dos Líderes a respeito das matérias divergentes, que é como se fosse uma lei, uma proposta de emenda à Constituição. São necessários 48 votos, mas, com menos de 60 Deputados em Plenário, normalmente os diretamente interessados não aceitam o prosseguimento dos trabalhos e fazem, naturalmente, o esvaziamento do Plenário.

Quero deixar bem claro aos Deputados que o Projeto de Lei nº 830/2000 é tão importante como este que estamos votando, porque envolve mais de 70% das cidades de Minas Gerais. Se a Lei Robin Hood, que termina em 31 de novembro, não for substituída por uma nova lei, as cidades menores fecharão suas portas.

As cidades chamadas dormitório - em Minas Gerais temos uma enorme quantidade delas - não conseguirão sobreviver. Será uma queda brutal em sua arrecadação. Não me importo que mudem o projeto em alguns pontos, desde que não se mexa naquilo que foi muito bem elaborado pelo nosso relator, Pastor George. Mas temos responsabilidade de votarmos esse projeto no dia de hoje.

Por quê? Porque, se demorarmos e esse projeto chegar ao Palácio naquele dia em que o Governador está mal-humorado e resolver vetá-lo, teremos de ter tempo hábil para derrubá-lo aqui; senão as cidades pequenas fecharão suas portas e os Prefeitos eleitos e reeleitos não terão como administrá-las. É a responsabilidade desta Casa com as cidades mineiras.

O Sr. Presidente - Votação do art. 269 do projeto original. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Alberto Bejani.

- O Deputado Alberto Bejani profere discurso, que será publicado em outra edição.

Prorrogação da Reunião

O Sr. Presidente - Nos termos do art. 21, a Presidência prorroga a reunião até as 19h59min. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Sargento Rodrigues) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 39 Deputados. Há "quorum" para votação. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura do art. 269.

O Sr. Secretário (Deputado Gil Pereira) - (- Lê:)

- O art. 269, lido pelo Sr. Secretário, foi publicado na edição do dia 16/10/99.

- O Deputado Chico Rafael profere discurso para encaminhar a votação, o qual será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o art. 269. A Presidência vai submeter a matéria a votação nominal e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à votação por meio do painel eletrônico.

- Votam "sim" os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Bilac Pinto - Cabo Morais - Cristiano Canêdo - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Durval Ângelo - Eduardo Hermeto - Ermanno Batista - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - Ivo José - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

- Votam "não" os seguintes Deputados:

Adelino de Carvalho - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Elaine Matozinhos - Gil Pereira - João Paulo - José Braga - Luiz Tadeu Leite - Sargento Rodrigues.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 31 Deputados; votaram "não" 9 Deputados. Está, portanto, rejeitado o art. 269. Votação da Emenda nº 55. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da emenda.

O Sr. Secretário - (- Lê:): "Emenda nº 55 - Substitua-se a expressão 'tribunais de alçada regionais' por 'câmaras regionais do Tribunal de Alçada', promovendo-se alteração correspondente no Anexo 1 do projeto."

- O Deputado Chico Rafael profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - A Presidência vai submeter a matéria a votação nominal. Em votação.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votam "sim" os seguintes Deputados:

Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Antônio Andrade - Bilac Pinto - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Fábio Avelar - Gil Pereira - Ivo José - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

- Votam "não" os seguintes Deputados:

Ermanno Batista - Hely Tarquínio.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 41 Deputados; votaram "não" 2 Deputados; não houve voto em branco. Está, portanto, aprovada a Emenda nº 55.

Declaração de Voto

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, gostaria de registrar "sim". No entanto, houve um equívoco da minha parte e registrei "não". Solicito que seja contado como "sim".

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 100.

O Sr. Secretário - (- Lê:): "Emenda nº 100 - Nos arts. 124 e 126, 'caput', substitua-se a expressão 'férias coletivas nos períodos de 2 a 31 de janeiro e de 2 a 31 de julho' por '30 dias de férias coletivas no período de 2 a 31 de janeiro e 30 dias de férias individuais em período a ser estabelecido de acordo com a conveniência do Tribunal de Justiça'."

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Votação da Emenda nº 100, que recebeu da Comissão de Fiscalização Financeira parecer pela aprovação e da Comissão de Administração Pública parecer pela rejeição. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votam "sim" os seguintes Deputados:

Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Antônio Andrade - Bilac Pinto - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Ermanno Batista - Fábio Avelar - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ivo José - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 42 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 100. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 17/99 na forma do Substitutivo nº 2, exceto a alínea "b" do inciso I do art. 5º, o inciso XXXII do art. 55, os §§ 2º e 3º do art. 64, os incisos V e VI do art. 95, os §§ 1º a 4º do art. 117, o inciso VIII do art. 119, o § 1º do art. 192 e o § 3º do art. 319; os arts. 15, 27, 33, 47 e 48, o § 4º do art. 49, o "caput" do art. 61, os arts. 82 a 85, o parágrafo único do art. 89, o § 1º do art. 94, o art. 108, o inciso I do art. 119, o "caput" do art. 121, o § 3º do art. 145, o art. 268 e o parágrafo único do art. 324 e a parte que incorporou a Emenda nº 158, todos do referido substitutivo; e com os arts. 15, 27, 33, § 4º do art. 49, o "caput" do art. 61, os arts. 82 a 85, o parágrafo único do art. 90, o § 1º do art. 95, o parágrafo único do art. 104, o art. 109, o inciso I do art. 120, o "caput" do art. 122, o § 3º do art. 147, o art. 270, o § 2º do art. 325 e o parágrafo único do art. 326 do projeto original, e os arts. 47 e 48 do Substitutivo nº 1, as Emendas nºs 55, 100, 125, 148, 150, 157 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 83. À Comissão de Administração Pública.

Tendo em vista que o resultado das votações registrou a inexistência de "quorum" para a votação de propostas de emenda à Constituição, a Presidência passa à apreciação das demais matérias em pauta.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.236/2000, do Governador do Estado, que altera redação de dispositivo da Lei nº 13.471, de 18/1/2000, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2000 e dá outras providências. O projeto encontra-se em regime de urgência. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1. Em votação, o Substitutivo nº 1, que recebeu

parecer pela aprovação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.236/2000 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 830/2000, do Deputado Alberto Bejani, que dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, e dá outras providências. Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio, em que solicita o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Alberto Bejani - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 32 Deputados, número insuficiente para votação, motivo por que a Presidência a torna sem efeito e solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 30 Deputados, número insuficiente para votação.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de amanhã, dia 24, às 9 horas, e para a reunião especial da mesma data, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da comissão especial do ex-presidente juscélio kubitschek

Às quinze horas e quinze minutos do dia trinta e um de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bené Guedes, Márcio Kangussu e Luiz Tadeu Leite, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bené Guedes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Márcio Kangussu, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a finalidade da reunião é apreciar o relatório final, de autoria do Deputado Márcio Kangussu. O relator, com a palavra, faz a leitura do relatório, que, colocado em discussão e em votação, é aprovado. O Presidente suspende a reunião por alguns minutos para que seja redigida a ata. Reabertos os trabalhos, a ata é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença e a colaboração dos parlamentares e dá por encerrados os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Bené Guedes, Presidente - Márcio Kangussu - Luiz Tadeu Leite.

ATA DA 36ª REUNIÃO Extraordinária da CPI do Narcotráfico

Às quinze horas do dia quatorze de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcelo Gonçalves, Marco Régis, Paulo Piau, Rogério Correia, José Henrique e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a dar seqüência aos depoimentos de pessoas relacionadas às empresas PPL Empreendimentos e GMS Representações ou que possam fornecer informações sobre elas e a ouvir o Sr. Elcimar Geraldo da Silva, Detetive lotado em Estrela do Indaiá. O Presidente informa que compareceu apenas o Detetive, determina sua entrada, lê os procedimentos pertinentes às CPIs, concede a palavra ao depoente, para suas explanações, e aos membros da Comissão, para que façam suas perguntas. Segue-se o interrogatório, conforme consta nas notas taquigráficas. Após as considerações finais do depoente, são aprovados requerimentos do Deputado Sargento Rodrigues (2), em que solicita sejam ouvidos o Sr. Geraldo Marques da Silva e a Sra. Marivan Rúbia da Paz e sejam tomadas providências com vistas ao retorno do Detetive Elcimar Geraldo da Silva ao Município de Dorés do Indaiá. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Rogério Correia - Marco Régis - Sargento Rodrigues.

ATA DA 31ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Antônio Júlio, Agostinho Silveira e João Paulo (substituindo este ao Deputado Antônio Genaro, por indicação da Liderança do PSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Júlio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Ermano Batista, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Nos termos regimentais, a Presidência acusa o recebimento das proposições a seguir citadas, para as quais designou relatores: Projetos de Lei nºs 1.259 e 1.266/2000 e Projeto de Resolução 1.270/2000, Deputado Ermano Batista; 1.263 e 1.265/2000, Deputado Antônio Júlio; 1.264/2000, Deputado Agostinho Silveira; 1.261/2000, Deputado Bené Guedes; 1.269/2000, Deputado Antônio Genaro; 1.267 e 1.268/2000, Deputado Paulo Piau; 1.262/2000, Deputado Adelmo Carneiro Leão. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.220 na forma do Substitutivo nº 1 e 1.231/2000 com as Emendas 1 e 2 (relator: Deputado João Paulo); 1.233/2000 com as Emendas 1 a 4 (relator: Deputado Agostinho Silveira). O Projeto de Lei nº 1.202/2000 não é apreciado em virtude de sua retirada de pauta atendendo a requerimento aprovado pela Comissão. Passa-se à discussão e à votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Antônio Júlio, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão, a fim de debater a situação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais à luz do Projeto de Lei nº 1.266/2000, das Constituições Federal e Estadual e da Lei Complementar nº 80, de 1994. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Agostinho Silveira - Adelmo Carneiro Leão - Bilac Pinto - Bené Guedes.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 53ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 10 horas do dia 28/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 49ª reunião ordinária da comissão de Saúde, a realizar-se às 11 horas do dia 28/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 47/99, do Deputado Adelmo Carneiro Leão.

No 2º turno: Projeto de Lei nº 955/2000, do Deputado José Milton.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.166/2000, do Deputado João Batista de Oliveira; 1.173/2000, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 1.228/2000, do Deputado Antônio Júlio.

Requerimentos nºs 1.745 e 1.746/2000, da Comissão de Saúde.

Finalidade: apurar denúncias feitas pelo Sr. Geraldo Figueiredo Filho a respeito de crimes contra a vida e a saúde, sonegação fiscal, administração irregular e propaganda enganosa por parte da Clínica Sérgio Lisboa.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 43ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 28/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: apreciar a matéria da pauta e ouvir os seguintes convidados: Srs. Guilherme Machado Filho, Presidente do INDI; José Pedro de Oliveira, Presidente do BDMG; Djalma Bastos Moraes, Presidente da CEMIG; Francisco José de Oliveira, Secretário da Indústria e Comércio; Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 50ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 14h30min do dia 28/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.230/2000, do Deputado Agostinho Silveira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 664/99, do Deputado Paulo Piau; 946/2000, do Deputado Márcio Cunha; 1.068/2000, do Deputado Agostinho Silveira; 1.083/2000, do Deputado Ivair Nogueira; 1.118/2000, da Deputada Elaine Matozinhos; 1.149/2000, do Deputado Paulo Pettersen; 1.178/2000, do Deputado Ambrósio Pinto.

Requerimentos nºs 1.749 e 1.750/2000, do Deputado Paulo Piau.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 12ª reunião ordinária da CPI do Fundo SOMMA, a realizar-se às 10 horas do dia 29/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Luiz Henrique Alves de Souza, da COFFENET; Rodrigo Imar Martinez Riera, Vereador à Câmara Municipal de Itajubá, e Clever Antônio de Oliveira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 19 horas do dia 27/11/2000, destinada à abertura do Seminário Legislativo: 10 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Palácio da Inconfidência, 24 de novembro de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Amílcar Martins, Agostinho Silveira, Luiz Menezes e Ronaldo Canabrava, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 27/11/2000, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvirem os seguintes convidados, que irão discutir em debate público o tema " Cooperativas de Trabalho - Solução para uma Justa Distribuição de Rendas": Srs. Paulo Roberto Sifuentes Costa, Juiz da 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região-MG; Gustavo de Lima Arouca, assessor jurídico do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP - e da Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG -; Marcelo Gonçalves Campos, Auditor Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e do Emprego; Paulo dos Reis de Souza, Presidente do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais - SEAC - e Simão Pedro, Conselheiro do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.

Ivo José, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2000

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Cristiano Canêdo, Mauro Lobo, Antônio Júlio e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 28/11/2000, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator para o 1º turno.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2000.

Benê Guedes, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Maria José Hauelsen, Adelino de Carvalho, Carlos Pimenta e Nivaldo Andrade, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 28/11/2000, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar a matéria constante na pauta e de se debater, com convidados, o Projeto de Lei nº 1.052/2000, que declara como área de proteção ambiental a região situada nos Municípios de Belo Horizonte, Brumadinho, Caeté, Itabirito, Nova Lima, Raposos, Rio Acima, Ibirité e Santa Bárbara e dá outras providências.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2000.

Cabo Morais, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 23/99

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Alencar da Silveira Júnior, Amílcar Martins e Márcio Cunha, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 28/11/2000, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator para o 2º turno.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2000.

Eduardo Hermeto, Vice-Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos regimentais, convoco os Deputados José Milton, Wanderley Ávila, Alencar da Silveira Júnior e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 28/11/2000, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer sobre o Substitutivo nº 1, apresentado em Plenário.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2000.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Maria José Hauelsen, Adelino de Carvalho, Carlos Pimenta e Nivaldo Andrade, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 29/11/2000, às 10 horas, na cidade de Minas Novas, com a finalidade de se debater, com convidados, a degradação ambiental dos cursos de água e as questões relacionadas à situação dos recursos hídricos na região do alto e médio Jequitinhonha.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2000.

Cabo Morais, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer sobre o substitutivo nº 1 e as emendas nºs 1 e 2 ao Projeto de Resolução Nº 73/99

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Mesa da Assembléia, o Projeto de Resolução nº 73/99 tem como objetivo promover a alteração de dispositivos da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, que contém o Regimento Interno da Assembléia Legislativa. Publicada em 6/3/99, a matéria recebeu parecer pela aprovação, em 1º turno, na sua forma original.

Durante a discussão em Plenário, foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2, dos Deputados Antônio Carlos Andrada e Sebastião Navarro Vieira, respectivamente, e o Substitutivo nº 1, também do Deputado Antônio Carlos Andrada.

Nos termos dos art. 195, c/c o art. 188, § 2º, do Regimento Interno, retorna a matéria à Mesa da Assembléia para emitir parecer sobre as emendas e o substitutivo citados.

Fundamentação

A Emenda nº 1, de autoria do Deputado Antônio Carlos Andrada, visa a criar comissão permanente destinada a acompanhar e fiscalizar a atuação do Tribunal de Contas do Estado. A idéia, em si, é meritória e necessária: a Assembléia Legislativa, como destinatária do dever constitucional do controle externo dos atos da administração, deve acompanhar e orientar as ações do órgão que, como bem diz a Constituição, lhe auxilia nessas tarefas. Entretanto, não procedem algumas das propostas e das alegações do Deputado autor da emenda.

À Comissão de Administração Pública compete, nos termos do art. 102, I, do Regimento Interno, o exame da organização dos Poderes e dos órgãos do Estado, neles incluído o Tribunal de Contas, além do regime jurídico de seus servidores. A se criar uma comissão especificamente destinada ao acompanhamento do TCMG, outras, por analogia, deveriam ser criadas para examinar a atuação de órgãos importantes como o Ministério Público, a Polícia Militar e a Procuradoria-Geral do Estado, por exemplo. Admitida essa hipótese, em primeiro lugar, já não haveria a necessidade de existência de uma Comissão de Administração Pública; em segundo lugar, seria necessário um profundo estudo, que envolvesse aspectos como a existência de recursos humanos e materiais e até mesmo de espaço físico para o funcionamento das novas comissões.

Quanto à prestação de contas do TCMG, as quais, segundo o autor da emenda, não teriam definida no Regimento Interno a comissão competente, recomendamos a leitura do art. 221, c/c o art. 218, em que se fixa essa competência para a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Pelos motivos expostos, não podemos acolher a Emenda nº 1, do Deputado Antônio Carlos Andrada.

A Emenda nº 2, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, visa a suprimir a Seção V do Capítulo V do Título VII do Regimento Interno. Trata-se, no caso, do chamado "rito especial", introduzido pela Resolução nº 5.183, de 14/7/98. Argumenta o autor da proposição que o Regimento Interno foi fruto de "dois anos de intensa reflexão sobre sugestões apresentadas por todos os parlamentares" e que a aprovação do "rito especial" "feriu gravemente o texto regimental, pois retirou dele o que representava a sua própria essência: o espírito democrático".

Concordamos com o autor, já que consideramos que a ampla possibilidade de discussão transparente das proposições - e mesmo o uso de mecanismos regimentais de obstrução - constitui um atributo do processo legislativo nos regimes democráticos. Assim, incorporamos a sugestão do ilustre Deputado no Substitutivo nº 2, que apresentamos ao final deste parecer, razão pela qual opinamos pela prejudicialidade da Emenda nº 2.

O Substitutivo nº 1, do Deputado Antônio Carlos Andrada, apresenta como propostas a criação de dois cargos de vogais, com atribuições de "auxiliar o Presidente nas atividades inerentes aos serviços administrativos da Assembléia" e de auxiliar os Secretários, o Corregedor e o Corregedor Substituto, em situações específicas. Nesse aspecto, acreditamos que a criação de dois cargos de Secretário, conforme propomos no Substitutivo nº 2, que apresentamos, atende aos objetivos da proposição do Deputado no que se refere à criação de dois cargos na Mesa da Assembléia.

Outro aspecto do Substitutivo nº 1 refere-se à inclusão, na Mesa da Assembléia, de três suplentes. Não consideramos necessária essa medida, pois, nos termos do parágrafo único do art. 76 do Regimento Interno, todos os Deputados podem, na eventual ausência dos Secretários, exercer suas funções. E, no que se refere aos demais cargos, a sua eventual substituição obedece a disposições expressas no Regimento Interno. Assim, não nos parece adequada a aprovação do Substitutivo nº 1, do Deputado Antônio Carlos Andrada.

Apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 2. Nessa proposição, procuramos consolidar as idéias e sugestões recebidas durante a tramitação do Projeto de Resolução nº 73/99. É o que ocorre, por exemplo, com a revogação dos dispositivos que tratam do "rito especial" de tramitação das proposições.

Um exame da composição da Mesa através dos tempos mostra que, historicamente, predominou o número de sete Deputados. Esse é também o número de membros das comissões que mais interferem no processo legislativo. De 1950 a 1990, isto é, por quatro décadas, foi de sete o número de membros da Mesa da Assembléia. Em 1990, esse número passou a ser de nove Deputados, reduzindo-se, apenas na atual legislatura, para cinco.

Se o número de nove membros pode ser considerado excessivo, especialmente quando se há escassez de recursos materiais e financeiros no Estado, o número de cinco, por outro lado, acaba por gerar um acúmulo de atribuições que pode ser prejudicial ao andamento dos trabalhos legislativos. Nos últimos anos, a Assembléia de Minas se tem destacado nacionalmente pela amplitude e pela qualidade do seu trabalho, especialmente no que se refere à interlocução com a sociedade civil e ao processo de interiorização de sua atuação. Os desafios que se colocam no horizonte do Poder - o aprofundamento dos processos já existentes e a dinamização de outras atividades, como, por exemplo, o acompanhamento e a fiscalização das ações da administração estadual - exigem a presença de uma Mesa atuante, com composição numérica adequada à magnitude das suas tarefas.

Estamos propondo, ainda, como medida excepcional, dispositivo que permite a antecipação da eleição da Mesa da Assembléia, na atual legislatura. Essa medida é fruto de consenso e visa a facilitar o processo administrativo na Casa.

Esses motivos nos levam, portanto, à inclusão, ao final deste parecer, do Substitutivo nº 2.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição da Emenda nº 1 e do Substitutivo nº 1 e pela prejudicialidade da Emenda nº 2, apresentados em Plenário ao Projeto de Resolução nº 73/99, e pela aprovação do Substitutivo nº 2, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera dispositivos da Resolução nº 5.167, de 6 de novembro de 1997, alterada pela Resolução nº 5.183, de 14 de julho de 1998, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 75 da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75 - A Mesa da Assembléia é composta do Presidente, de 2 (dois) Vice-Presidentes e de 4 (quatro) Secretários."

Art. 2º - Dê-se ao art. 313 a seguinte redação:

"Art. 313 - A eleição da Mesa da Assembléia para o segundo biênio da 14ª Legislatura dar-se-á em reunião especial, na última quinzena da segunda sessão legislativa ordinária.

Parágrafo único - A posse dos eleitos, observado o § 3º do art. 8º, dar-se-á em reunião especial no início da terceira sessão legislativa ordinária."

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, no Título VII, a Seção V do Capítulo V.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 22 de novembro de 2000.

Anderson Aduato, Presidente - Gil Pereira, relator - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.210/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Bejani, o projeto de lei em epígrafe altera o art. 10 da Lei nº 10.366, de 28/12/90, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM -, e dá outras providências.

Publicada em 21/9/2000, foi a proposição distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, nos termos do art. 188 c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.210/2000 modifica dispositivos da Lei nº 10.366, de 1990, notadamente no tocante aos direitos dos dependentes do segurado. Explica o autor que a medida pretende estabelecer os direitos dos dependentes de maneira similar aos adotados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG -, uma vez que a Constituição da República não permite diferenciação entre servidores públicos civis e militares. Por isso, de início, cabe observar que o estatuto do IPSEMG é bem diferente do estatuto do IPSM, de tal maneira que modificações introduzidas em uma lei não são, necessariamente, benéficas se adotadas para a outra lei. Cabe, portanto, à Comissão de mérito avaliar a necessidade e a conveniência de alterações como as pretendidas pelo projeto em tela.

Antes de procedermos à análise do projeto, cumpre-nos esclarecer alguns aspectos doutrinários referentes ao tema.

Dependentes, para o direito previdenciário, são beneficiários, ditos indiretos, relacionados com o segurado por dependência econômica, vínculo mais abrangente que aquele resultante dos laços de família civil. Assim, para a lei previdenciária, dependência econômica consiste na situação em que certa pessoa vive relativamente a um segurado, por ele sendo mantida e sustentada no todo ou em parte, efetiva ou presumidamente.

Para fazer jus à prestação previdenciária, incluindo-se a aposentadoria, a pensão, a assistência à saúde, etc., deve o servidor contribuir para um instituto de Previdência, podendo os servidores públicos dos Estados possuir um instituto próprio. Tal contribuição social tem natureza tributária, por isso, compulsória. As contribuições sociais constituem uma fonte da seguridade social, a qual é sustentada por toda a sociedade, observando-se o princípio da solidariedade. Deve-se ainda considerar que as referidas contribuições, como no caso do IPSM ou do IPSEMG, são complementadas pelo Estado. Dito isso, é importante destacar alguns critérios que serão importantes para se avaliar o projeto em tela: primeiro, para o direito previdenciário, dependentes são aqueles que necessitam economicamente da renda do segurado segundo, como o Estado também contribui com uma parcela para que o segurado tenha seus direitos garantidos, deve-se levar em conta também o interesse público.

Diante do exposto, entendemos pertinente arrolar alguns problemas do projeto que serão corrigidos por meio de um substitutivo. Vejamos: o projeto se refere, como dependente, a uma pessoa designada, que, se for do sexo masculino, deverá ser menor de 18 ou maior de 60 anos. Verifica-se que esse dispositivo contraria o princípio da necessidade que norteia a lei previdenciária, bem como traz evidentes prejuízos para o Estado, pois, na hipótese, o instituto de Previdência teria de pagar pensão para uma pessoa designada do sexo feminino de qualquer idade e que não fosse dependente economicamente do segurado. Cumpre observar que dispositivo dessa natureza constava na lei federal para proteger a companheira do segurado ou algum menor que dele dependesse economicamente. Entretanto, com o reconhecimento da união estável e a equiparação de menor dependente a filho, já não há a necessidade dessa norma. Manteremos a pessoa designada como dependente, menor de 18 ANOS ou maior de 60, que seja economicamente dependente do segurado. Consta também como dependente o pai inválido ou a mãe. Vê-se aí uma discriminação com relação ao pai. Hoje em dia homens e mulheres trabalham e são co-responsáveis pelo sustento de uma casa, fato reconhecido pela Constituição da República no art. 226, § 5º. Assim, a "contrário sensu", tanto o pai como a mãe têm direito à pensão caso sejam dependentes economicamente do segurado, e não somente o pai inválido, porque a mãe saudável pode trabalhar da mesma maneira que o pai. O projeto estabelece, no § 4º do art. 10, que não sendo o segurado civilmente casado, considerar-se-á tacitamente designada a pessoa com quem se tenha casado no rito religioso. Diante da aceitação da união estável e do companheiro como dependente do segurado, verifica-se que tal dispositivo não tem nenhum sentido. O art. 2º do projeto introduz norma que já existe na Lei nº 10.366, de 1990. Determina que o segurado possa inscrever como dependentes, para a percepção de assistência médica, hospitalar, farmacêutica, odontológica e complementar, os dependentes que enumera. No entanto, o art. 12 da Lei nº 10.366, de 1990, já estabelece que o dependente do segurado tem direito à assistência à saúde, compreendendo-se nesta, segundo o art. 17 da referida lei, modificado pela Lei nº 11.406, de 1994, os serviços de naturezas médica, hospitalar, odontológica, farmacêutica, psicológica e de aquisição de aparelhos de prótese e órtese.

Por fim, cumpre consignar que o projeto apresenta vício formal, uma vez que a matéria se encontra entre aquelas de iniciativa privativa. Entretanto, tal vício poderá ser corrigido, tendo em vista o disposto no art. 70, § 2º, da Constituição Estadual.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.210/2000 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera os arts. 10 e 17 e da Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM -, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 10 da Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Para fins de prestação previdenciária, são dependentes do segurado, preferencial e excludentemente, na seguinte ordem:

I - o cônjuge, o companheiro e o filho, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II - a pessoa designada, menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou inválida;

III - os pais;

IV - os irmãos e as irmãs solteiras, de qualquer condição, menores de dezoito anos ou inválidos;

§ 1º - Para os fins previstos nesta lei, equipara-se ao filho:

I - o enteado;

II - o menor que, por determinação judicial, se encontre sob a guarda do segurado e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação, só se admitindo mais de um quando todos tiverem relação de parentesco, até o terceiro grau, com o segurado;

III - o menor que se encontre sob a tutela do segurado e não possua bens suficientes para o seu próprio sustento e educação.

§ 2º - Companheiro é a pessoa com a qual o segurado, na forma do § 3º do art. 226 da Constituição da República, mantenha união estável por cinco anos no mínimo, na época da prestação previdenciária ou, por menos tempo, se houver filho comum do casal ou se tiverem se casado somente no religioso.

§ 3º - Não havendo cônjuge com direito à prestação previdenciária, a pessoa designada poderá, mediante declaração escrita do segurado, concorrer com os filhos deste.

§ 4º - Não havendo filho com direito à prestação previdenciária, os pais poderão concorrer com o cônjuge ou companheiro ou com a pessoa designada, mediante declaração escrita do segurado.

§ 5º - Não terá direito à prestação previdenciária o cônjuge judicialmente separado ou divorciado ao qual não tenha sido assegurada percepção de alimentos nem o que houver incorrido em abandono do lar conjugal sem justo motivo, declarado judicialmente por sentença transitada em julgado.

§ 6º - Para fins de assistência à saúde, a existência de uma categoria de dependente não exclui a outra, observando-se a participação do segurado em seu custeio."

Art. 2º - O art. 17 da Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990, modificado pela Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º:

"Art. 17 -

§ 4º - O IPSM fica autorizado a receber a inscrição, pelo segurado compulsório, para fins de assistência à saúde, das seguintes pessoas:

I - ascendentes;

II - filho solteiro maior de vinte e um anos;

III - enteado solteiro maior de vinte e um anos;

IV - irmão solteiro maior de vinte e um anos e que dependa economicamente do segurado.

§ 5º - A assistência à saúde prevista no parágrafo anterior será assegurada mediante o recolhimento de contribuição mensal, a ser efetuado por meio de carnê ou similar ou de desconto nos vencimentos do segurado.

§ 6º - O valor das contribuições, assim como os direitos e deveres do segurado, serão definidos em deliberação aprovada pelo Conselho Administrativo do IPSM.

§ 7º - As contribuições recolhidas na forma do § 5º deste artigo ficam vinculadas ao atendimento à saúde.

§ 8º - Para a fixação do valor das contribuições a que se refere este artigo, será observado o equilíbrio atuarial e financeiro relativo ao benefício.".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2000.

Ermano Batista, Presidente e relator - Benê Guedes - Adeldo Carneiro Leão - Bilac Pinto - Agostinho Silveira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.220/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o Projeto de Lei nº 1.220/2000 dispõe sobre a necessidade de os estabelecimentos instalados nas margens das rodovias no Estado serem dotados de equipamentos para tratamento de esgotos e separação de resíduos sólidos, óleos e graxas.

Publicada no Diário do Legislativo de 5/10/2000, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Recursos Naturais para receber parecer, nos termos dos arts. 188 e 102 do Regimento Interno.

Cumpramos examinar a proposição em seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

O projeto obriga os estabelecimentos instalados às margens de rodovias - postos de gasolina, oficinas mecânicas, acampamentos de construtoras, borracharias, entre outras construções - a instalarem equipamentos para tratamento de efluentes, de acordo com o licenciamento concedido pela Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM. Estabelece, outrossim, prazo de 180 dias, contados da data da regulamentação da lei, para que os estabelecimentos já existentes promovam sua adequação às novas exigências legais.

Como se observa, o projeto trata de matéria relacionada ao meio ambiente, tema sobre o qual o Estado detém competência constitucional para legislar, nos termos do art. 24, VI, da Constituição Federal.

Em relação à iniciativa parlamentar, também não há óbice, conforme se depreende do art. 65, "caput", da Constituição do Estado. Não obstante, o projeto apresenta algumas imperfeições, como, por exemplo, a atribuição à Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM - do licenciamento ambiental de tais atividades, bem como a determinação das medidas de natureza técnicas a serem adotadas pelos estabelecimentos. O licenciamento ambiental se faz no âmbito estadual pelo COPAM, conforme determinação do art. 214 da Constituição do Estado, ou pelos próprios municípios nas hipóteses previstas na Resolução nº 237, de 1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA. Por sua vez, as providências técnicas são estabelecidas caso a caso, com base nos estudos de impacto ambiental. Para corrigir tais problemas e também aperfeiçoar a proposição, apresentamos, na conclusão deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.220/2000 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre o licenciamento ambiental de estabelecimentos situados nas margens das rodovias no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A instalação de estabelecimentos nas margens das rodovias no Estado depende de licenciamento ambiental do órgão de controle ambiental competente.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, consideram-se estabelecimentos os postos de gasolina, as lanchonetes, os restaurantes, as borracharias, as oficinas mecânicas, os motéis e outras instalações que possam gerar esgotos, resíduos sólidos, óleos e graxas.

Art. 2º - Os estabelecimentos já existentes submeter-se-ão a licenciamento corretivo, nos termos da legislação aplicável, no prazo de cento e oitenta dias contados da data da regulamentação desta lei.

Art. 3º - A inobservância do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação sobre meio ambiente.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - João Paulo, relator - Agostinho Silveira - Antônio Júlio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.237/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Aílton Vilela, o projeto de lei em exame dispõe sobre a inclusão de quadras poliesportivas nos projetos de construção de escolas públicas no Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 19/10/2000, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise estabelece a obrigatoriedade de o Executivo incluir a previsão de construção de quadras poliesportivas nos projetos de construção de escolas públicas do Estado.

Cumprido dizer que o constituinte estadual, ao tratar do desporto e do lazer, cuidou de inserir na Carta Estadual o seguinte art. 218:

"Art. 218 - O Estado garantirá, por intermédio da rede oficial de ensino e em colaboração com entidades desportivas, a promoção, o estímulo, a orientação e o apoio à prática e difusão da educação física e do desporto, formal e não formal, com:

I -

IV - a obrigatoriedade de reserva de áreas destinadas a praças e campos de esporte nos projetos de urbanização e de unidades escolares, e a de desenvolvimento de programas de construção de áreas para a prática do esporte comunitário".

Vê-se, pois, que o objetivo almejado pela proposição em tela, que é o de garantir o estímulo e o apoio à prática esportiva em espaços apropriados nas escolas públicas, já encontra expressão normativa no aludido dispositivo constitucional. Assim, falta à proposição a nota da inovação no ordenamento jurídico, requisito essencial para a configuração de um ato legislativo no sentido material, ao lado das notas da imperatividade, da generalidade e da abstração.

Poder-se-ia até objetar que o projeto não só disciplina matéria que já foi objeto de tratamento constitucional como o faz de maneira mais restritiva, porquanto o mencionado dispositivo da Constituição alude à "reserva de áreas destinadas a praças e campos de esporte" nos projetos de unidades escolares. Já o projeto de lei especifica a exigência da construção de quadras poliesportivas, distorcendo o comando constitucional, cujo enunciado normativo se utiliza de fórmula mais genérica, que comporta inclusive - mas não somente - quadras poliesportivas.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.237/2000.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Bilac Pinto, relator - Agostinho Silveira - Bené Guedes - Adeldo Carneiro Leão.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 21/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei complementar em epígrafe dispõe sobre a concessão de benefício securitário aos policiais civis e militares, aos militares do Corpo de Bombeiros e aos agentes penitenciários do Estado.

Aprovada em Plenário no 1º turno, com emendas, a proposição retorna a esta Comissão para receber parecer no 2º turno. Segue, anexa, como parte deste parecer, a redação do vencido.

Fundamentação

O Projeto de Lei Complementar nº 21/99 visa a proporcionar a determinadas categorias funcionais - policiais civis e militares, militares do Corpo de Bombeiros e agentes penitenciários -, vítimas de acidentes em serviço, uma indenização de até 20 vezes o valor de sua remuneração mensal, buscando dar maior segurança àqueles que correm risco de vida devido ao alto grau de periculosidade inerente a suas funções.

Durante a votação em 1º turno, o art. 4º foi rejeitado, e o art. 2º ficou prejudicado em virtude da aprovação do parágrafo único do art. 1º do Substitutivo nº 1. Foram aprovadas, também, em Plenário, as Emendas nºs 2 e 3.

A redação do vencido do projeto em exame permite-nos visualizá-lo, a um só tempo, de forma global e detalhada, percebendo-se, dessa forma, seu aprimoramento, no 1º turno, pelo Plenário desta Casa.

A extinção da UFIR, nos termos do art. 29, § 3º, da Medida Provisória nº 1.973-67, vigente a partir de 27/10/2000, constitui fato novo, surgido após a aprovação do projeto em Plenário, e faz com que seja necessário o reexame do texto até então aprovado, já que o art. 2º do projeto utiliza a UFIR como referência para cálculo de indenização securitária, em caso de morte.

No intuito de ajustar o projeto à nova situação fática, de adequar a essa nova realidade o valor da indenização securitária em caso de invalidez permanente, faz-se necessária a

apresentação de emendas ao projeto.

É imperioso, ainda, estabelecer mecanismo de atualização monetária desses benefícios, razão pela qual adotamos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, visto tratar-se de índice oficial de correção de preços.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 21/99 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1, 2 e 3, que a seguir apresentamos.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Os policiais civis e militares, os militares do Corpo de Bombeiros e os agentes penitenciários do Estado, em atividade, vítimas de acidentes em serviço que ocasionem aposentadoria por invalidez, nos termos da lei previdenciária, receberão do Estado a quantia de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de indenização securitária."

Emenda nº 2

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - Em caso de morte, será paga a indenização securitária, de que trata o art. 1º, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), aos beneficiários da pensão da vítima, conforme a lei previdenciária."

EMENDA Nº 3

Acrescente-se o seguinte art. 3º, renumerando-se os demais:

"Art. 3º - A atualização dos valores da indenização securitária de que tratam os arts. 1º e 2º far-se-á com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE."

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz.

Projeto de Lei Complementar nº 21/99

Redação do Vencido no 1º Turno

Dispõe sobre a concessão de benefício securitário aos policiais civis e militares do Corpo de Bombeiros e aos agentes penitenciários do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os policiais civis e militares, os militares do Corpo de Bombeiros e os agentes penitenciários do Estado, em atividade, vítimas de acidentes em serviço que ocasionem aposentadoria por invalidez, nos termos da lei previdenciária, receberão do Estado, a título de indenização securitária, a quantia equivalente a vinte vezes o valor da remuneração mensal a que fizerem jus na data do acidente.

Art. 2º - Em caso de morte, será paga a indenização securitária no valor de 50.000 (cinquenta mil) UFIRs aos beneficiários da pensão da vítima, conforme a lei previdenciária.

Art. 3º - Se o Estado for responsável pelo evento, a indenização prevista nesta lei será considerada no cálculo da indenização total devida.

Art. 4º - O Governador do Estado regulamentará, em decreto, os procedimentos para o pagamento da indenização securitária e os casos omissos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender às despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 6º - Fica revogado o art. 6º da Lei Delegada nº 43, de 7 de junho de 2000.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 1999.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer SOBRE AS EMENDAS Nºs 4 E 5 APRESENTADAS, no 1º Turno, Ao PROJeto de Lei Nº 774/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, a proposição em tela estabelece critérios para o controle da ordem cronológica dos pagamentos dos contratos administrativos.

Durante a discussão no 1º turno, foram apresentadas as Emendas nºs 4 e 5, do Deputado Eduardo Brandão, que vêm a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A Emenda nº 4 alterou o texto do inciso I do § 3º do art. 110 da Lei nº 9.444, que havia sido objeto de alteração da Emenda nº 3, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Entendemos que a emenda contempla e garante a observância da estrita ordem cronológica das obrigações contratuais, regulamentando de forma mais eficaz o controle de seu procedimento. Por isso, somos por sua aprovação.

A Emenda nº 5 altera o art. 4º da Lei nº 6.194, de 26/11/73, alterada pela Lei nº 11.730, de 30/12/94, e assegura a cada entidade estadual integrante do SIAFI a abertura de subcontas orçamentárias ou financeiras para pagamento de suas despesas. Tal procedimento já ocorre na administração estadual. Além disso, a Lei nº 6.194 já dispõe sobre a unidade de tesouraria e a execução financeira do Estado, e a Lei nº 11.730 dispõe sobre valores dos soldos da Polícia Militar. Como a emenda altera leis que tratam de assuntos bastante diversos, o que a caracterizaria como emenda "frankenstein", somos por sua rejeição.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação da Emenda nº 4 e pela rejeição da Emenda nº 5, apresentadas em Plenário, ficando prejudicada a Emenda nº 3, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Agostinho Patrús, relator - Doutor Viana - Sargento Rodrigues.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2000

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 13/12/2000, às 10 horas, na Rua Rodrigues Caldas, 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho, na sala de reuniões da Área de Material e Patrimônio, a abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 13/2000, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aeronave Xingu, por um período de 12 meses.

O edital poderá ser adquirido no endereço acima, mediante pagamento da importância não-reembolsável de R\$2,30.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2000.

Sérgio José Barcelos, Diretor-Geral.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Hélio Dias da Costa Júnior. Objeto: prestação de serviços de programador visual para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: de 22/11/2000 a 21/2/2001 ou até o término do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Licitação: dispensa, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Christian Elizandro Souza Costa. Objeto: prestação de serviços de repórter para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: de 22/11/2000 a 21/2/2001 ou até o término do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Licitação: dispensa, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: José Rodrigo Dias da Silva. Objeto: prestação de serviços de fotógrafo para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: de 24/11/2000 a 23/2/2001 ou até o término do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Licitação: dispensa, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

ERRATAS

RESOLUÇÃO Nº 5.193, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 24/12/99, na pág. 15, col. 2, onde se lê:

"CETEC-IGA", leia-se:

"IGA".

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.060/2000

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 26/8/2000, na pág. 27, col. 1, na Emenda nº 1, apresentada ao parecer, onde se lê:

"Associação Oliveirense de Pais e Amigos dos Excepcionais - ASSOPAE -", leia-se:

"Associação Oliveirense de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Oliveira -".

PROJETO DE LEI Nº 1.288/2000

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 24/11/2000, na pág. 24, col. 1, no despacho, onde se lê:

"nos termos do art. 188", leia-se:

"nos termos do art. 190".

ATA DA 196ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 22/11/2000

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 24/11/2000, na pág. 24, col. 1, sob o título "REQUERIMENTOS", no requerimento da CPI do Narcotráfico, onde se lê:

"por 30 dias.", leia-se:

"até o encerramento desta sessão legislativa."